



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEASP - Secretaria de Assuntos de Segurança Pública

SEG-21

Srª. Subsecretária,

Trata-se de solicitação de manifestação acerca da viabilidade técnica, orçamentária e jurídica para execução de Emenda Individual, nos termos do art. 130-A da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.303, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – exercício 2026).

Verifica-se que o objeto da emenda é compatível com as atribuições institucionais da corporação, não havendo impedimento técnico que inviabilize sua execução.

Há dotação consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa revela-se orçamentariamente viável.

Não se verifica afronta à legislação vigente ou desvio de finalidade que comprometa a legalidade do ato.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, orçamentária e jurídica para execução do objeto da Emenda Individual em análise, inexistindo impedimentos que obstem o regular prosseguimento do feito.

Em, 25 de fevereiro de 2026

MAURICIO VIEIRA IZUMI

Secretário de Assuntos de Segurança Pública

